

Município de Águas da Prata

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços empresa especializada para reestruturação da rede de internet do posto de saúde no município de Águas da Prata – SP, reuniram-se, de um lado a **Prefeitura Municipal de Águas da Prata** (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.831.733/0001-43, com sede administrativa na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata (SP), aqui representada por **Regina Helena Janizelo**, Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. DE J. MELIM**, inscrita no CNPJ sob nº 03.218.084/0001-22, com sede administrativa na Rua GLB Sitio Barreiro Velho, Zona Rural, Vargem Grande do Sul (SP), CEP 13.880-000, aqui representada por Alexandre de Jesus Melim, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.661.180-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 252.249.048-62, residente e domiciliado na rua Severo Augusto Pereira, nº 74, Vila Zanetti, CEP 13.870-600, na cidade de São João da Boa Vista – SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº **25/2023** e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP.

Local de Instalação: UNIDADE DE SAÚDE LEOPOLDO DE ARAUJO – RUA LÁZARO ANSELMO RAMOS, 200 – JD ÁGUAS DA PRATA – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP



Município de Águas da Prata

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 21.000,00 (vilte e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 – Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) e liquidada (s);

4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura de Águas da Prata, efetuará o pagamento das faturas 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais;

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.

7.2 – Recebidas a Ordem, a Contratada deverá imediatamente iniciar os trabalhos para a execução dos serviços.

7.3 – Será realizada a troca de cabos e conectores e equipamentos para uma conexão livre de interferências e para que tenha estabilidade durante os trabalhos diários.

7.4 – O *rack* com os equipamentos será instalado na sala da diretoria.

7.5 – Os itens novos:

- 2 (dois) *switch* com 48 (quarenta e oito) pontas;
- 2 (dois) roteadores *access point UNIFI*;
- 1 (um) *rack* 12U para organizar e acomodar *switch*;
- Eletroduto galvanizado nos pontos necessários;
- Cabo de rede CAT5E homologado pela ANATEL.
- Conectores RJ45.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'PT'.



Município de Águas da Prata

7.6 – Configurações da rede e roteadores.

7.7 – Cabos identificados nas duas pontas e com mapa na ponta do *rack*.

7.8 – Configurações de senhas junto a diretoria e as mesmas serão disponibilizadas ao TI responsável.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Águas da Prata – 02.04.01-103011010-3390.39.00



Município de Águas da Prata

CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, c/c o inciso III, do art. 92, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES – Dos encargos da CONTRATANTE:

11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

11.1.6 – expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

11.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

11.2.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato no prazo determinado.

11.2.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.2.3. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto definido neste instrumento contratual.



Município de Águas da Prata

11.2.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado à CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

11.2.5 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

11.2.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE na relação deste objeto acordado.

11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitado pela CONTRATANTE ou por seus respectivos prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.2.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras inerentes à execução do fornecimento ora contratados.

11.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais do fornecimento dos serviços.

11.2.11. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados, não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo que, no caso de vir a CONTRATANTE ser acionada judicialmente, a CONTRATADA ressarcirá esta Prefeitura de toda e qualquer maneira que, em decorrência disto, vier a desembolsar.

11.2.12. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como despesas de viagem e hospedagem para eventuais serviços.

11.2.13. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas expostas no Termo de Referência e na Lei Municipal nº 2.126/2015, demais especificações técnicas e municipais, boas normas de higiene, segurança e demais normas impostas a prestação de serviço.

11.2.14. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.



Município de Águas da Prata

11.2.15. Promover o transporte de pessoal em veículos próprios, em caso de visita.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A rescisão do Contrato atenderá as prerrogativas do artigo 115, §5º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata, 16 de maio de 2023.



000059

Município de Águas da Prata

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

Contratante

Alexandre de Jesus Melim

Representante

Contratada

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira

RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes

RG: 46.316.660-7



Município de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Estância Hidromineral de Águas da Prata

CONTRATADA: A. de J. Melim

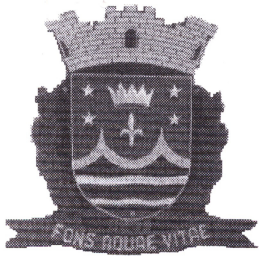
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 49/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE INTERNET DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata, 16 de maio de 2023.



000061

Município de Águas da Prata

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:****Telefones:** (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:****Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**Endereço Institucional:** Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:****Telefones:** (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:**Nome:** Alexandre de Jeus Melim**Cargo:** REPRESENTANTE**CPF:** 252.249.048-62**RG:** 25.661.180-4**Data de nascimento:** 26/12/1975**End. Resid.:** Rua Severo Augusto Pereira, 74, Vila Zanetti, 13.870-600, na cidade de São João da Boa Vista**E-mail institucional:** alexandremelim@bol.com.br**E-mail pessoal:** alexandremelim@bol.com.br**Telefones:** (19) 99291-0431

Assinatura: _____